



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
Direção Geral da Administração  
Direção Nacional de Aprovisionamento (DNA)

### **DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO**

Ref. nº 31/ADJUDICAÇÃO/APROV/DNA/MJ/2023

#### **À AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES INTERNACIONAIS VIA AÉREA PARA O MINISTÉRIO DA JUSTIÇA-LOTE 1 E 2**

Ref.º AUTORIZAÇÃO DE DESPESA	20/AUTORIZA/DESPESA/APROV/2023
Ref.º PROJETO DE APROVISIONAMENTO	79/PROJ/APROV/DNA/2023
Ref.º ARQUIVO DE APROVISIONAMENTO	ARQ/20/UAD/APROV/2023

Considerando a retificação do plano orçamental de 2023, e subsequentemente a alteração do plano anual de aprovisionamento de 2023 devido à mudança do Governo, que introduziu as atividades do Gabinete do Vice-Ministro Para o Fortalecimento Institucional do Ministério da Justiça;

Considerando a atividade do Gabinete do Vice-Ministro sobre o planeamento, desenvolvimento estratégico e a orientação política, que visa aquisição de bilhetes de avião;

Considerando o procedimento de concurso nº MJ/UAD/CONCURSO/04/II/2023, à Aquisição de Serviços de Transportes Internacionais via aérea para o Ministério da Justiça Lote 1 e 2, que foi iniciado, todavia ficou sem sucesso devido à inobservância por parte dos concorrentes, como tal teve-se de optar por outro procedimento de aprovisionamento;

Considerando a abertura de procedimento de solicitação de cotações nº MJ/UAD/RFQ/15/V/2023 para aquisição do respetivo serviço, não obstante o fato de que este procedimento decorreu até a fase de avaliação das propostas, este procedimento também ficou sem sucesso;

Considerando o recurso a cartão de crédito estabelecido no artigo 7.º do Decreto-Lei nº 1/2023, de 25 de Janeiro, é dispensável pois ainda não está aplicado e aguarda a orientação do Ministério das Finanças;

Atendendo às atividades acima citadas, enquanto aguardar aplicação do cartão de crédito, é imprescindível a abertura de procedimento de aprovisionamento por solicitação de cotações conforme exigido por lei para aquisição de serviços de transportes internacionais via aérea ao Ministério da Justiça;

Atenta à autorização da despesa efetuada pelo Ministro da Justiça enquanto o órgão de direção máxima dos serviços e entidade do Setor Público Administrativo com autonomia financeira alargada dado que o montante da mesma se mostra inferior ao limite estatuído na alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 23/2022, de 19 de maio, sobre Competência para a Autorização de Despesa;

Atendendo à existência da disponibilidade orçamental na categoria de Aquisição de Serviços Correntes, rubrica de transportes internacionais (sub-rubrica E030402 da DNAF e da DGPJ), a estimação da despesa com montante total cumulado dos lotes 1 e 2 de USD \$ 169.096,00 (cento e sessenta e nove mil e noventa e seis dólares norte americanos), o montante base anterior foi US \$ 168.800,00, após a realização do procedimento de ajuste direto à empresa Abovebeyond, Unipessoal, Lda., o montante disponível é de US \$ 132,358.00 (cento e trinta e dois mil e trezentos e cinquenta e oito dólares americanos);

Atendendo à realização do procedimento do aprovisionamento de solicitação de cotações à aquisição de Serviços de Transportes Internacionais via aérea a Portugal para a CLCTH do Ministério da Justiça Lote 2 com o valor estimado de US \$ 14,000.00, enquanto o preço contratual acordado é até ao máximo \$11,540.00;

Considerando a transferência efetuada na divisão do Gabinete do Vice-Ministro para o Fortalecimento Institucional (0150901) no valor total de US \$30,000.00 (na rubrica de transportes internacionais), a fim de realizar as atividades do respetivo Gabinete, ora, o valor total disponível na rubrica de transportes internacionais para o lote 1 e 2 é de **US \$150,818.00 (cento e cinquenta mil e oitocentos e dezoito dólares americanos)**, o pagamento se realizará no próprio ano de 2023 nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 82.º da Lei do Enquadramento do OGE e da Gestão Financeira Pública;

Tendo em consideração o relatório final de júri que foi submetido à Diretora Geral da Administração em 05 de outubro de 2023, e a Diretora Geral nos termos dos n.ºs 2, 4, e 5 do artigo 65.º, do Regime Jurídico do Aprovisionamento, dos Contratos Públicos e das Respetivas Infrações, aprovou o respetivo relatório incluindo a sua recomendação;

Reconhecendo o princípio da anualidade do Orçamento Geral do Estado consta no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 2/2022, de 10 de fevereiro, que diz que o Orçamento Geral do Estado é anual;

Considerando a Lei do Orçamento Geral do Estado para 2023 aprovada pela Lei n.º15/2022, de 21 de dezembro.

Assim,

A Diretora Geral da Administração, em nome da entidade adjudicante, o Ministério da Justiça, atenta à competência conferida nos termos da alínea b). do nº 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei 22/2022, de 11 de Maio, que aprova o Regime Jurídico do Aprovisionamento, dos Contratos Públicos e das Respetivas Infrações, em conjugação com o artigo 16.º, nº 1 do Decreto-Lei nº 52/2023, 1 de Setembro, **DECIDE:**

ADJUDICAR o objeto **Aquisição de Serviços de Transportes Internacionais via aérea para o Ministério da Justiça- Lote 1 e 2 pelo preço contratual de US \$144,170.00 (cento e quarenta e quatro mil e cento e setenta dólares americanos)** à adjudicatária **RÊVEUSE TRAVEL & TOUR, UNIPessoal, LDA.**, cuja formação de contrato foi precedida com a adoção do procedimento de Aprovisionamento de Solicitação de Cotações nos termos do artigo 33.º, alínea b)., 35.º, artigo 42.º, do nº 1 das alíneas b). e e). do Regime Jurídico do Aprovisionamento, dos Contratos Públicos e das Respetivas Infrações, bem como o nº 2 do artigo 38.º do Decreto-Lei 1/2023, de 25 de Janeiro, através de convite nº MJ/DNA/RFQ/29/IX/2023.

A entidade adjudicante e adjudicatária tomam as diligências necessárias para a celebração do contrato, pelo que a última será notificada para aceitação da minuta do contrato, e posteriormente ocorrerá a assinatura do contrato de forma presencial.

Caso haja reclamação da decisão de adjudicação, deve ser feita no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da sua publicação.

Publique-se.

Díli, 09 de outubro de 2023.



Dra. Octávia Celeste de Sousa Soares  
A Diretora Geral da Administração